

ECOFINANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ/ME nº 44.585.499/0001-11

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2023

- **01. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 30 dias do mês de maio de 2023, às 14h, na sede social da **AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, 691, conjunto 131, Várzea de Baixo, CEP 04730-903, na qualidade de administradora do FUNDO ("Administradora").
- 02. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Cotistas representando 100% das Cotas emitidas pelo Fundo.
- 03. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Cecília Elisabete Kuntz e Secretário: Rodrigo Paiva
- **04. ORDEM DO DIA: (a)** alteração do artigo 20 do Regulamento do Fundo ("Regulamento"), que trata da remuneração dos prestadores de serviço do Fundo; e **(b)** consolidação do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar contemplando todas as deliberações acima, caso sejam aprovadas.
- **05. DELIBERAÇÕES:** Os cotistas, sem ressalvas, deliberaram pela:
 - a) Alteração do artigo 20 do Regulamento, para que para que onde consta:
 - **Artigo 20.** A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, tendo como base o Patrimônio Líquido do Fundo do dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, sendo paga no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua apuração e provisionamento, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo.

Parágrafo Primeiro. Nos termos do caput deste Artigo, ficará assegurado a taxa de administração que compreenderá as remunerações abaixo:

a) Administradora correspondente a 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, com um valor mínimo mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), este último será ajustado anualmente pela variação acumulada do IPCA (Índice Geral de Preços ao consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo;



- b) Gestora correspondente a 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, com um valor mínimo mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), este último será ajustado anualmente pela variação acumulada do IPCA (Índice Geral de Preços ao consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo;
- c) Custódia correspondente a 0,15% a.a. (quinze centésimos por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, com um valor mínimo mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), este último será ajustado anualmente pela variação acumulada do IPCA (Índice Geral de Preços ao consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo. Remuneração inclusa na Taxa de Administração acima;
- d) Consultoria Especializada correspondente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais fixos, cujo valor será ajustado anualmente pela variação acumulada do IPCA (Índice Geral de Preços ao consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo. Remuneração inclusa na Taxa de Administração acima;
- e) Agente de Cobrança correspondente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais fixos, cujo valor será ajustado anualmente pela variação acumulada do IPCA (Índice Geral de Preços ao consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo. Remuneração inclusa na Taxa de Administração acima.
- f) Distribuição correspondente a 2,5% a.a. (dois vírgula cinco por cento ao ano), a ser paga mensalmente, sendo calculada e provisionada todo dia útil, sobre o valor total das Cotas Sêniores, a partir de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) investidos, à base de "1/252" (um sobre duzentos e cinquenta e dois avos).

Parágrafo Segundo. Nos doze primeiros meses de operacionalização do Fundo, a remuneração dos prestadores de serviços mencionados no Parágrafo Primeiro será fixa e se dará da seguinte forma:

Adm./Custódia/Controladoria	Gestão	Período
R\$ 5.500,00	R\$ 2.000,00	1° ao 3° mês de operacionalização do Fundo
R\$ 7.000,00	R\$ 3.000,00	4° ao 6° mês de operacionalização do Fundo
R\$ 8.500,00	R\$ 4.000,00	7° ao 9° mês de operacionalização do Fundo
R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	10° ao 12° mês de operacionalização do Fundo

Parágrafo Terceiro. A Taxa de Administração será paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Quarto. Para efeito do disposto neste Regulamento, entende-se por dia útil qualquer dia que não sábado, domingo ou feriado de âmbito nacional ou, ainda, dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário ou não funcione o mercado financeiro na praça sede da Administradora ou do Custodiante.



Parágrafo Quinto. A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total informado no *caput*.

Parágrafo Sexto. O Fundo não possui taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

Parágrafo Sétimo. Os valores acima não incluem as despesas previstas no Capítulo XI deste Regulamento a serem debitadas do Fundo pela Administradora.

PASSE A CONSTAR:

Artigo 20. A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, tendo como base o Patrimônio Líquido do Fundo do dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, sendo paga no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua apuração e provisionamento, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo.

Parágrafo Primeiro. Nos termos do caput deste Artigo, ficará assegurado a taxa de administração que compreenderá as remunerações abaixo:

- a) Administradora correspondente a 0,40% a.a. (quarenta centésimos por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, com um valor mínimo mensal de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), este último será ajustado anualmente pela variação acumulada do IPCA (Índice Geral de Preços ao consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo;
- b) Gestora correspondente a 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, com um valor mínimo mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), este último será ajustado anualmente pela variação acumulada do IPCA (Índice Geral de Preços ao consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo;
- c) Custódia correspondente a 0,05% a.a. (cinco centésimos por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, com um valor mínimo mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), este último será ajustado anualmente pela variação acumulada do IPCA (Índice Geral de Preços ao consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo. Remuneração inclusa na Taxa de Administração acima;
- d) Consultoria Especializada correspondente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais fixos, cujo valor será ajustado anualmente pela variação acumulada do IPCA (Índice Geral de Preços ao consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo. Remuneração inclusa na Taxa de Administração acima; e
- e) Agente de Cobrança correspondente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais fixos, cujo valor será ajustado anualmente pela variação acumulada do IPCA (Índice Geral de Preços ao consumidor



Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo. Remuneração inclusa na Taxa de Administração acima.

Parágrafo Segundo. Nos doze primeiros meses de operacionalização do Fundo, a remuneração dos prestadores de servicos mencionados no Parágrafo Primeiro será fixa e se dará da seguinte forma:

Adm./Custódia/Controladoria	Gestão	Período
R\$ 5.500,00	R\$ 2.000,00	1° ao 3° mês de operacionalização do Fundo
R\$ 8.400,00	R\$ 3.000,00	4° ao 6° mês de operacionalização do Fundo
R\$ 9.900,00	R\$ 4.000,00	7° ao 9° mês de operacionalização do Fundo
R\$ 11.400,00	R\$ 5.000,00	10° ao 12° mês de operacionalização do Fundo

Parágrafo Terceiro. Todos os impostos diretos incidentes sobre as remunerações de serviços descritas neste Capítulo, mas não se limitando a ISS, PIS, COFINS e outros que venham a incidir sobre os valores decorrentes da prestação dos serviços, serão acrescidos aos valores a serem pagos pelo Fundo, nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

Parágrafo Quarto. A Taxa de Administração será paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Quinto. Para efeito do disposto neste Regulamento, entende-se por dia útil qualquer dia que não sábado, domingo ou feriado de âmbito nacional ou, ainda, dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário ou não funcione o mercado financeiro na praça sede da Administradora ou do Custodiante.

Parágrafo Sexto. A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total informado no *caput*.

Parágrafo Sétimo. O Fundo não possui taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

Parágrafo Oitavo. Os valores acima não incluem as despesas previstas no Capítulo XI deste Regulamento a serem debitadas do Fundo pela Administradora.

b) Consolidação do Regulamento do Fundo a fim de refletir as deliberações supra aprovadas com vigência a partir do dia 01 de junho de 2023.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso a nova versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; (iv) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo I; e (v) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme a regulação vigente.

Oferecida a palavra aos cotistas, não houve manifestação.

05. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral foi encerrada com a lavratura da presente ata.



As partes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

As Partes conferem expressa anuência para que a presente Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

São Paulo, 30 de maio de 2023.

Cecília Elisabete Kuntz Presidente Rodrigo Paiva Secretário

AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



Ata_ECOFINANCE FIDC_v. 30.05.2023.pdf

Documento número #605ba0ab-9e94-4404-b633-71056e490cbb

Hash do documento original (SHA256): 3464b6a7bdecaa9c6beb5e52b52927b832ad8a6980e94e0d3c2362ec36f69984 **Hash do PAdES (SHA256):** c31cc27c927cf03eddc162bdd9d70f7e46ebb558135030cebfe10f5cda6a9c0d

Assinaturas

2 assinaturas digitais e 2 assinaturas eletrônicas

CPF: 332.506.578-32

Assinou como representante legal em 30 mai 2023 às 16:15:54

Emitido por AC ONLINE RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 25 nov 2023

Eli Françoso Tassim

CPF: 315.873.688-89

Assinou como representante legal em 30 mai 2023 às 20:03:29

Emitido por AC ONLINE RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 14 jan 2024

Cecília Elisabete Alcoforado Strauch Kuntz

CPF: 102.462.177-40

Assinou em 30 mai 2023 às 16:02:39

Rodrigo dos Santos Paiva

CPF: 110.474.427-95

Assinou em 30 mai 2023 às 16:04:19

Log

30 mai 2023, 15:56:57 Operador com email rodrigo.paiva@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-

1e06d7edca3a criou este documento número 605ba0ab-9e94-4404-b633-71056e490cbb. Data limite para assinatura do documento: 29 de junho de 2023 (15:51). Finalização automática após

a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

30 mai 2023, 15:56:59 Operador com email rodrigo.paiva@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura:

vitor.moscatelli@azumidtvm.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vitor Peredo Moscatelli

e CPF 332.506.578-32.





30 mai 2023, 15:56:59	Operador com email rodrigo.paiva@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: eli.tassim@azumidtvm.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eli Françoso Tassim e CPF 315.873.688-89.
30 mai 2023, 15:56:59	Operador com email rodrigo.paiva@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: cecilia.kuntz@azumidtvm.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cecília Elisabete Alcoforado Strauch Kuntz e CPF 102.462.177-40.
30 mai 2023, 15:56:59	Operador com email rodrigo.paiva@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: rodrigo.paiva@azumidtvm.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo dos Santos Paiva e CPF 110.474.427-95.
30 mai 2023, 16:02:39	Cecília Elisabete Alcoforado Strauch Kuntz assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cecilia.kuntz@azumidtvm.com.br. CPF informado: 102.462.177-40. IP: 201.48.230.193. Componente de assinatura versão v1.501.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
30 mai 2023, 16:04:20	Rodrigo dos Santos Paiva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rodrigo.paiva@azumidtvm.com.br. CPF informado: 110.474.427-95. IP: 201.48.230.193. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6441405 e longitude -46.7188515. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão v1.501.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
30 mai 2023, 16:15:54	Vitor Peredo Moscatelli assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 332.506.578-32. IP: 201.48.230.193. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6396164 e longitude -46.721836. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão v1.501.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
30 mai 2023, 20:03:29	Eli Françoso Tassim assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 315.873.688-89. IP: 201.48.230.193. Componente de assinatura versão v1.501.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
30 mai 2023, 20:03:29	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 605ba0ab-9e94-4404-b633-71056e490cbb.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 605ba0ab-9e94-4404-b633-71056e490cbb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.